Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CGC 01.612.556/0001-00 - Fone 89-3466.0050
Av. Boa Esperança S/ – CEP 64.595-000
Curral Novo do Piauí - PI
gabinetecnpi@yahoo.com

PORTARIA Nº 045/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, Sr. Leônidas Lopes de Lima, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, inciso II e XII, combinado com o art. 101, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Realização de Teste Seletivo Simplificado Curricular para contratação por tempo determinado, conforme Edital nº 001/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 27/10/2015, realizado pela Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria nº 056/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 27/10/2015 e Decreto 004/2016 publicado no DOM no dia 15/02/2016, referente a contratação da empresa para análise dos currículos e elaboração da lista de classificados;

CONSIDERANDO que a divulgação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios de 11 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, conforme Decreto nº 007/2016 de 08 de março de 2016, publicado DOM de 15 de março de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para que o Serviço Público Municipal tenha andamento e atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º - Obedecendo rigorosamente a lista de classificação e a quantidade de vaga, **NOMEAR a Dra. BARBARA RAQUEL ALVES DE CARVALHO**, Psicóloga, registro expedido pelo CRP/PI nº 11/08632, RG nº 2.348.511 – SSP/PI e CPF nº 007.441.593-00, para exercer o cargo de psicóloga, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), recebendo salário previsto no Anexo I do Edital, descontados os encargos sociais.

Art. 2º - A nomeação é por tempo determinado para prestação de serviços, com duração de 01 (um) ano, a partir de 16 de março do corrente ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, convindo as partes, conforme consta do edital.

Art. 3º - As despesa decorrentes da Contratação por tempo determinado ficarão a cargo de verbas da Secretaria Municipal de Assistência Social a quem caberá a responsabilidade do cumprimento da carga horária.

Art. 4º- Determino a inclusão em folha de pagamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí (PI), 16 de março de 2016.

Leônidas Lopes de Lima
Prefeito Municipal

Ciente em 22 /03/2016.

Bárbara Raquel Alves de Carvalho
BARBARA RAQUEL ALVES DE CARVALHO

PREFEITURA DEMERVAL LOBÃO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

Aos dezessete de março do ano de dois mil e dezesseis, a Comissão Permanente de Licitação tornou publica a ata de julgamento dos documentos de habilitação desta concorrência no diário oficial dos municípios, edição MMMXLVIII.

A Comissão decidiu inabilitar: **CONSTRUTORA R. V. LTDA, CNPJ Nº 08.012.498/0001-14 não cumpriu o item 4.7.5 "d" do edital; J. F. CUNHA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.747.178/0001-51 não cumpriu o item 4.7.2 do edital; GDA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 00.699.820/0001-13 não cumpriu o item 4.8 do edital; HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 20.480.650/0001-99 não cumpriu o item 4.7.7 e 4.7.8 do edital e; DIAMANTE CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.735.882/0001-97 não cumpriu o item 4.7.5 "d" do edital.**

Respeitado o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93, as empresas GDA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 00.699.820/0001-13 e CONSTRUTORA R. V. LTDA, CNPJ Nº 08.012.498/0001-14 interpuseram recursos tempestivamente.

A empresa GDA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 00.699.820/0001-13 argumentou que não procede sua inabilitação fundamentada no item 4.8 do edital posto que esta apresentou documentação referente ao balanço patrimonial que cumpre todas as exigências do edital.

Todavia, estando a Administração Pública regida pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, convencida em não ter cometido equívoco ao inabilitar a empresa por não cumprir o exigido no item 4.8 do edital, posto que apresentou balanço patrimonial onde o termo de abertura e o termo de encerramento com a mesma data de 31 de dezembro de 2014.

A empresa CONSTRUTORA R. V. LTDA, CNPJ Nº 08.012.498/0001-14 que não procede sua inabilitação por não cumprir o item 4.7.5 "d" do edital argumentando que foi apresentada Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, onde os dados da essenciais da empresa são informados e certificados por aquele Conselho.

Todavia, a supracitada argumentação não pode prosperar, o item 4.7.5 "d" claramente exige cópia do contrato de prestação de serviço do responsável técnico devidamente assinado pelas partes, com firmas reconhecidas e devidamente registrado em cartório; e a empresa não cumpriu tal exigência.

Em matéria de licitações está a Administração submetida ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, cuja inobservância ocasiona a quebra de isonomia do certame. Podemos claramente observar nas regras vigentes da lei nº 8.666/93:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
> *(...)*
> *Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
> *(...)*
> *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;*

Este princípio, conforme explicitado acima, pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

A Administração e os licitantes ficam restritos ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DEMERVAL LOBÃO
Nossa Terra, com mais esperança

DA DECISÃO

Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens impugnados, a Comissão Permanente de Licitação de Demerval Lobão, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei 8666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, **DECIDE QUE:**

As argumentações apresentada pelas empresas recorrentes são improcedentes, de forma que a Comissão Permanente de Licitações de Demerval Lobão-PI mantém seu julgamento publicado em 17 de março do corrente ano.

Ressalta-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

É como decido.

Demerval Lobão-PI, 04 de abril de 2016.

Suzana Dantas Carvalho
Presidente da CPL

Genilza Macedo dos Santos
Secretária

Isabel Campelo dos Santos Almeida
Membro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4°, da Lei n° 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Prefeito Municipal de Demerval Lobão

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI
SINDEL
CNPJ 07.661.360 / 0001 – 83

EDITAL DE DEFERIMENTO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhes são conferidas, após analise documental e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos, **Defere Definitivamente,** o pedido de inscrição da chapa abaixo descrita e Convoca para o dia **05 de Maio de 2016, das 09:00 às 17:00H, na sede do SINDEL**, situado na Av. Padre Joaquim Nonato, 820 "A", Centro, Demerval Lobão-PI, as Eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da referida Entidade para o triênio 2016/2019.

CHAPA "CONTINUAMOS NA LUTA"

DIRETORIA

1. **Presidente –** Maria de Fátima Alves Saraiva
2. **Vice – Presidente –** Maria Muniz de Sousa Penha Rosa
3. **Primeiro Secretário –** Nádia Martins de Oliveira Figueiredo
4. **Segundo Secretário –** Josivaldo de Sousa Martins
5. **Diretor Financeiro –** João Marques do Nascimento Filho
6. **Diretor Administrativo** – Francisco de Assis Silva dos Prazeres
7. **Diretor de Promoção Cultural e Eventos –** José de Ribamar dos Santos
8. **Diretor de Imprensa, comunicação e Art. Sindical –** Viviana Pereira Azevêdo
9. **Diretor de Relações Inter-Institucionais –** Maria das Candeias Ribeiro de Sousa
10. **Primeiro Suplente –** Manoel da Cruz Sousa dos Santos
11. **Segundo Suplente –** Josival Mariano de Sousa
12. **Terceiro Suplente –** Maria Antônia Ribeiro da Silva

CONSELHO FISCAL

1. **Titular** - Josilda Félix de lira Santos
   Suplente – Elias de Carvalho da Costa Filho
2. **Titular –** Eva Alves dos Santos Nascimento
   Suplente - Josélia Ramos de Almeida
3. **Titular –** Kátia Cruz de Jesus Alves
   Suplente – José Evandinelson de Oliveira

Demerval Lobão – PI, 05 de Abril de 2016.

Raimundo Pereira de Santana
Raimundo Pereira de Santana
Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SAO JOAO N° 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI
C. N. P. J. (MF) N° 06.553.705/0001-12

PORTARIA 030 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR por medida administrativa e do interesse da Administração Pública Municipal, o senhor **WENERSÂMIO ARAÚJO DE MOURA LUZ,** brasileiro, piauiense, solteiro, portador do CPF nº 026.810.163-98 e Cédula de Identidade RG nº 2.590.383 - SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida José Honório de Sousa Centro desta cidade, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento** em consonância com Lei Municipal 229/2013.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes - Piauí, em 1° de abril de 2016.

Alecxo de Moura Belo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CNPJ.: 06.553.911/0001-22 – Praça da Matriz, 135 – Centro
Domingos Mourão - PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008-2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO.
CONTRATADA: ALANA MAYRA MAGALHÃES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL JUNTO AO SEMAS.
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: SEMAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2016.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO	ALANA MAYRA MAGALHÃES
Prefeito Municipal Domingos Mourão-PI	CPF sob o nº 919.035.303-00
Contratante	Contratada

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CNPJ.: 06.553.911/0001-22 – Praça da Matriz, 135 – Centro
Domingos Mourão - PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007-2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO.
CONTRATADA: JOANELIZA CARVALHO GALVÃO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL JUNTO AO SEMAS.
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: SEMAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2016.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO	JOANELIZA CARVALHO GALVÃO
Prefeito Municipal Domingos Mourão-PI	CPF sob o nº127.539.47.48-3
Contratante	Contratada